

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	53/2024	04/09/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90022/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90022/2024		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE RETROESCAVADEIRA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO (15ª/SR), RIO GRANDE DO NORTE, TOCANTINS, GOIÁS, MINAS GERAIS (16ª/SR) E DISTRITO FEDERAL DISTRIBUÍDOS EM 10 (DEZ) ITENS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, INFORMAMOS:

1. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 11.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SUBITEM 20.1.1 DO EDITAL e SUBITEM 3.1 DA MINUTA DE CONTRATO:

“O prazo para execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, da seguinte forma:

- a) 20% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 90 dias;*
- b) 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 150 dias;*
- c) 50% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 180 dias;*

Podendo ser prorrogado, desde que justificado, mediante manifestação expressa das partes.”

1. LEIA-SE:

“O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:

- a) Primeira Parcela: 20% da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue no prazo de ATÉ 90 dias;*
- b) Segunda Parcela: MAIS 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue no prazo de ATÉ 150 dias;*
- c) Terceira Parcela: Os 50% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de ATÉ 180 dias, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.”*

2. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 20.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

“A CONTRATADA deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de declaração ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

a) A CONTRATADA deverá apresentar atesto/anuência do fabricante, por meio de declaração/manifestação, que a assistência técnica apresentada pelo fornecedor atende os padrões de qualidade da marca.

b) A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.”

2. LEIA-SE:

“A CONTRATADA deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de declaração ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.”

3. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

“As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais, visto que a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilita as empresas estrangeiras a participar de licitações, inclusive em respeito ao princípio da isonomia. Isso tudo, é claro, desde que preenchidos os requisitos de habilitação e capacidade para a futura execução do objeto contratual previstos no edital, o que justifica a admissão da participação de empresas estrangeiras no certame, desde que preenchidas as exigências de habilitação, conforme Anexo IV - Justificativas.”

3. LEIA-SE:

“As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.”

4. ONDE SE LÊ NO SUBITEM 11.4, ALÍNEA B) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

“b) Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13”.

4. LEIA-SE:

“b) Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no Decreto nº 11.462/2023.”

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC